



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS NÍVEIS DE ESTACIONAMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS COM APLICAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS RETANGULARES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 85/2023

CÓDIGO UASG: 929507

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2023, às 9h.

O **Senhor Presidente Sidmar Rodrigo Toloi**, usando da competência legal de Presidente, torna público que se acha aberta na Câmara Municipal de Valinhos, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico **Compras.gov.br**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo Administrativo nº 85/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS NÍVEIS DE ESTACIONAMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS COM APLICAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS RETANGULARES** conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por um Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma **Compras.gov.br**

Integram este Edital os **Anexos de I a V** e o arquivo eletrônico/Planta (disponível no endereço eletrônico <http://www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes>)

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@camaravalinhos.sp.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações **serão respondidos** pelo Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

VISTORIA: Não é obrigatória. O licitante interessado em participar deste certame poderá realizar vistoria das instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à Diretoria de Infraestrutura e Serviços (telefone 19-3829-5355 ramal 5410), para inspecionar o local da prestação dos serviços para conhecimento de suas condições e características **não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total, estimada em **R\$ 187.366,67** (cento e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.031.0500.2.500 - Elemento: 4.4.90.51.00.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS NÍVEIS DE ESTACIONAMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS COM APLICAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS RETANGULARES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e seus anexos, e estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.1.2- O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Valinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**
- e) Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- PROPOSTA

3.1- O licitante deverá encaminhar proposta, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

3.1.1- O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total de cada item, que deverão possuir no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.1.2- O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3- O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.4- O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.2- As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3- Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.4- Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.5- As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.5.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.10- Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Anexo II do Edital e as especificações dos itens no sistema **Compras.gov.br** prevalecerão as do Edital.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.2- O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.3- O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.4- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou certidão(ões) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em suas características com o objeto desta licitação, de modo satisfatório;

b) Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo III** deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, a empresa se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à **Câmara Municipal de Valinhos** e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pela Imprensa Oficial do Município.**

d) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

declara conhecer na íntegra;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal de Valinhos aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.compras.gov.br/

5.2- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser realizada, cumulativamente, por e-mail ou contato telefônico, somente após



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

finalizada a etapa de lances.

5.3- Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

5.4.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.4.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.4.4- O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.5- Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.6- Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

5.7- Os lances deverão corresponder ao **PREÇO TOTAL DE CADA ITEM**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

5.8- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.9- O sistema comprasnet não permite, na fase de negociação, aumentar os preços anteriormente ofertados no sistema durante a fase de lances.

5.10- Os licitantes não poderão fazer compensação entre valores inexequíveis e valores excessivos ofertados na fase de lances para diferentes itens.

5.11- A apresentação de lances para apenas um dos itens que compõem o grupo poderá acarretar a inexequibilidade da proposta.

5.12- Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13- Em caso de empate de lances, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

5.13.1- Caso haja empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, permanecendo o empate após os procedimentos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será utilizado o critério de desempate previsto no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, seguido por sorteio pelo próprio sistema eletrônico, em caso de persistência no empate;

5.14- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.15- Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.16- Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17- No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.compras.gov.br

5.18- Neste **Pregão**, o modo de disputa adotado é o **aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

5.19.1- A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.19.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.3- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.13.1- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão;

5.13.2- Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os demais licitantes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.13.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

5.13.4- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006;

5.13.5- Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.14- O **Pregoeiro poderá negociar**, pelo sistema eletrônico, com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, com vistas à redução do preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1- O **licitante** melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, no prazo de **2 (duas horas)**, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

6.1.1- Os valores unitários, totais e globais da proposta atualizada deverão contar com no máximo duas casas decimais.

6.2- Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.3- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.4- Os preços estimados e pesquisados pela Câmara Municipal de Valinhos, juntados aos autos, servirão de parâmetro para o valor da contratação, permitida a desclassificação de propostas que apresentem valores excessivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, para fins de verificação de cumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será consultada a existência de registros impeditivos da contratação no (a);

7.1.1- CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.3- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:8602300101542::NO:2::>);

7.1.4- Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3- Constatada a existência de sanção que impeça a participação em licitações promovidas pelo Município de Valinhos, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1- Orientações Gerais:

8.1.1- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (Habilitação Parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.1.2- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.1.3- Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4- O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.1.5- Documentos **complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e **já apresentados** até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser encaminhados conjuntamente com a proposta adequada ao último lance.

8.1.6- Os documentos remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet poderão ser enviados em original ou por meio de cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.1.6.1- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam enviados, deverão ser encaminhados à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, situada à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 – Residencial São Luiz, CEP 13.270-470, Valinhos – SP, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Câmara.

8.1.6.2- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

8.1.7- Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados **deverão estar em nome do licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.1.8- Será inabilitado o licitante que não cumprir os requisitos de habilitação, apresentando documentos com prazo de validade vencido, salvo se for possível consultar no SICAF ou na internet, na data da sessão pública, a validade da documentação exigida para habilitação,

8.1.9- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9- DO RECURSO

9.1- Declarada vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

manifestar sua intenção de recurso.

9.1.1- A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.1.2- O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.1.3- O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

9.3- As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

9.4- O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.2- A homologação deste Pregão compete ao Presidente da Câmara Municipal de Valinhos.

11- CONTRATAÇÃO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da sua convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Câmara Municipal de Valinhos, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.1- A adjudicatária será cientificada da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento “Modelo Arquivo Declarações” anexo ao Edital;**

11.2- Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial, **constituem também condições para a celebração da contratação:**

a) apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

12- CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

12.1- As condições de entrega e pagamento estão dispostas na **Minuta de Contrato** e no **Termo de Referência**, que integram este Edital como anexos.

13- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a **adjudicatária**:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, **deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 6.1, alínea “e” do Edital.**

13.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico www.compras.gov.br

13.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

14- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

legais além das seguintes multas:

14.1.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.1.2- O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. À partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste edital.

14.1.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e na página da Internet:

<http://camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes&>.

15.3- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.4- Integram o presente Edital:

a) Anexo I- Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta;

c) Anexo III- Modelo Arquivo Declarações;

d) Anexo IV – Atestado de Vistoria;

e) Anexo V- Minuta de Contrato;

f) Arquivo Eletrônico/Planta (disponível no endereço eletrônico <http://www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes>)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

15.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, 6 de setembro de 2023.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023 – CMV

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa capacitada e habilitada para execução da pavimentação dos níveis de estacionamento interno da Câmara Municipal de Valinhos com aplicação de blocos intertravados retangulares.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Equipamento/Serviço	Unidade	Quant.
1	Regularização do terreno com utilização de ferramentas adequadas, removendo excessos e resíduos indesejados	M ²	1.400
2	Compactação do solo de subleito	M ²	1.400
3	Execução de base com material apropriado, tendo como espessura mínima 10 cm e compactação	M ²	1.400
4	Assentamento de blocos intertravados retangulares, de 60x100x200mm.	M ²	1.400
5	Aplicação de areia de selagem	M ²	1.400
6	Execução de segunda compactação	M ²	1.400
7	Limpeza da área.	M ²	1.400

3. JUSTIFICATIVA

A condição atual do estacionamento da Câmara Municipal de Valinhos tem se mostrado uma questão preocupante e que demanda nossa atenção. A falta de pavimentação adequada resultou em uma área de estacionamento que é tanto difícil de utilizar quanto desagradável esteticamente. Além disso, representa uma imagem pouco profissional da nossa instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



A pavimentação adequada do estacionamento é essencial por várias razões. Primeiramente, proporciona um acesso mais seguro e fácil para os veículos dos servidores e visitantes, eliminando a atual situação problemática de terreno desnivelado e repleto de buracos. Em segundo lugar, um estacionamento pavimentado é significativamente mais fácil de manter, o que significa menores custos de manutenção a longo prazo. Finalmente, a aparência da área de estacionamento é crucial para a imagem que projetamos para o público, e uma área de estacionamento bem cuidada e profissionalmente pavimentada contribuirá para uma impressão positiva da nossa instituição.

Nesse sentido, é importante considerar a melhor opção de pavimentação. Os blocos intertravados se mostram uma escolha superior por várias razões:

1. **Durabilidade e Resistência:** Os blocos intertravados são extremamente duráveis e resistentes, capazes de suportar cargas pesadas e condições climáticas adversas sem perder sua integridade.

2. **Manutenção:** A manutenção dos blocos intertravados é relativamente simples. Em caso de danos, os blocos individuais podem ser substituídos sem a necessidade de repavimentar toda a área.

3. **Estética:** Os blocos intertravados proporcionam uma estética agradável, contribuindo para



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

um ambiente mais profissional e acolhedor.

4. Sustentabilidade: Os blocos intertravados permitem a permeabilidade da água, o que ajuda a prevenir problemas de escoamento e contribui para a sustentabilidade ambiental.

5. Custo-Benefício: Considerando a durabilidade, a facilidade de manutenção e a estética, os blocos intertravados representam uma opção de excelente custo-benefício a longo prazo.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Valinhos, Rua Ângelo Antônio Schiavinato, n. 59, Residencial São Luiz, Valinhos, São Paulo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para cotação de preços deverão ser considerados todos os materiais e acessórios necessários, bem como a respectiva mão de obra, para execução completa dos serviços, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estejam discriminados separadamente na planilha. O quantitativo, indicado na Planilha de Serviços, deverá ser confirmado pela empresa que realizará vistoria antes da apresentação das propostas, inclusive, para tomar ciência das características, dificuldades e condições que o local da obra oferece para execução dos serviços descritos neste memorial;

5.2. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos pela Contratada, são de sua própria responsabilidade. A Câmara de Valinhos não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;

5.3. A Câmara de Valinhos não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos;

5.4. A Contratada deve atentar ao emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas, como no serviço a ser executado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério do Fiscal do contrato, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

5.6. A Contratada será obrigada e responsável pelo fornecimento aos seus funcionários (e aos subcontratados) de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

5.7. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

5.8. A Contratada deverá providenciar proteção apropriada do mobiliário e equipamentos de propriedade da Câmara, quando aplicável;

5.9. A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

5.10. A Contratada deverá encaminhar a relação de nomes com o número do R.G. dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

5.11. A Contratada deve refazer de imediato, a suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Fiscal do contrato ou pela Comissão de Licitações;

5.12. Os trabalhos que apresentem impactos ou riscos à operação normal das dependências desta Câmara deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se o Código de Posturas do Município de Valinhos, incluindo a movimentação de materiais no interior das instalações do prédio;

5.13. A Contratada deverá solicitar (por escrito) à Diretoria de Infraestrutura e Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado, ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Contratante;

5.14. Eventuais testes ou regulagens necessários, e que necessitem paralisar o sistema elétrico, deverão ser realizados após as 17h em dias úteis, aos sábados, domingos ou feriados, após prévio acordo com Diretoria de Infraestrutura e sem ônus adicional ao Contratante;

5.15. Se necessário, comunicar por escrito à Diretoria de Infraestrutura e Serviços a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no sistema referido no item anterior;

5.16. Comunicar (por escrito) e justificar à Comissão de Licitação eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados e/ou programados;

5.17. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

a. Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

c. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

d. Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal;

e. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

f. Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicadas referência de modelo e/ou marca neste Termo de Referência, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição etc.) aos modelos/marcas referendados. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Licitações;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.18. estar ciente de que o Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

5.19. Nos serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais da Municipalidade, deve certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade;

5.20. A obra será entregue completamente limpa, o que inclui vidros e pisos que deverão ser lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas;

5.21. A garantia da obra será de no mínimo cinco anos para os serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.22. Ao final dos serviços, todo sistema existente, seja elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e telefonia, deverão estar totalmente operantes, ficando a Contratada responsável pela integridade dos equipamentos já existentes nesta Câmara, no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir a problemas decorrentes da execução do objeto da Licitação;

5.23. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;

5.24. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente desta Câmara;

5.25. As medidas para eventual confecção de peças como bancadas, balcões, painéis, forro (metálico ou gesso), portas, janelas, pias, lavatórios, suportes, soleiras etc. deverão ser confirmadas in loco, antes de sua construção ou confecção, sendo os desenhos apresentados apenas de referência para orçamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.26. Todas as sinalizações ou comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados, bem como as placas de proibido fumar;

5.27. A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que eventual procedimento de cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado, ou seja, serviço posto e operacional, incluindo as intervenções (acessos) necessárias para futuras manutenções. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 6.1.2. Indicar, formalmente, Fiscalização para acompanhamento da execução contratual;
- 6.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- 6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para o fiel cumprimento deste contrato;

7. VIGÊNCIA, PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 7.1. A vigência do contrato inicia-se na data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de garantia do serviço que será de 5 anos, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município;
- 7.2. O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias corridos consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito antes de seu vencimento;

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e serão recebidos por Fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 8.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção:
- 8.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;
- 8.5. Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Fiscalização e serão apreciados pelo Diretor Administrativo, que os decidirá;
- 8.6. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.
- 8.7. Com a emissão do Termo de Recebimento e/ou dos Atestados de Realização dos Serviços, a Fiscalização autorizará a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) pela CONTRATADA, a ser(em) apresentada(s) à Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias a contar da data da autorização.
- 8.8. Os Termos de Recebimento e os Atestados de Realização dos Serviços serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados de acordo com o Termo de Referência

9. GARANTIA

- 9.1. A garantia da obra será de cinco anos para os serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1. O gestor do contrato será o Diretor de infraestrutura e Serviços FILIPE LUIZ AMARAL SOARES, matrícula 23347 e o fiscal do contrato será o servidor ALAN DAVID ANDRADE DE SIQUEIRA, matrícula n. 23.408.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Serviço a ser executado	Dias	Percentual do valor a ser liberado
Regularização do terreno com utilização de ferramentas adequadas, removendo excessos e resíduos indesejados	1-3	15%
Compactação do solo de subleito	2-3	10%
Execução de base com material apropriado, tendo como espessura mínima 10 cm e compactação	3-2	10%
Assentamento de blocos intertravados retangulares, de 60x100x200mm.	4-8	40%
Aplicação de areia de selagem	5-2	10%
Execução de segunda compactação	6-1	5%
Limpeza da área.	7-2	10%
	20	100%



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/23

À Câmara Municipal de Valinhos

Processo Administrativo nº 85/2023

OBJETO: Pavimentação dos níveis de estacionamento interno da Câmara Municipal de Valinhos com aplicação de blocos intertravados retangulares.

DADOS DA EMPRESA	
DADOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO EM OBSERVÂNCIA A RESOLUÇÃO Nº 03/2017 DO TCE-SP	
REFERENTE À EMPRESA	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail institucional:	

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Regularização do terreno com utilização de ferramentas adequadas, removendo excessos e resíduos indesejados	1.400	M ²		



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Compactação do solo de subleito	1.400	M ²		
3	Execução de base com material apropriado, tendo como espessura mínima 10 cm e compactação	1.400	M ²		
4	Assentamento de blocos intertravados retangulares, de 60x100x200mm.	1.400	M ²		
5	Aplicação de areia de selagem	1.400	M ²		
6	Execução de segunda compactação	1.400	M ²		
7	Limpeza da área.	1.400	M ²		
VALOR TOTAL GLOBAL:					
Valor Total Global por Extenso:					

Prazo de garantia: A garantia da obra será de cinco anos para os serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Validade da proposta: _____ (por extenso) dias (**mínimo 60 dias**).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Valinhos, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante - Nome e RG



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/23 – CMV

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a)** Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b)** A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Que a empresa **não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f)** Estar ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Valinhos, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA (FACULTATIVO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, por intermédio do Departamento de Infraestrutura e Serviços, atesta para os devidos fins, especialmente em atendimento ao processo administrativo nº 085/2023, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail: _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo a região e os locais de execução dos serviços.

Valinhos, ____ de _____ 2023

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

Nome Completo: _____

Matrícula: _____

Departamento/Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA INTERESSADA

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Ângelo Antonio Schiavinato, n.º 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, CEP. 13270-470, neste ato representada por seu **Presidente Vereador Sidmar Rodrigo Toloi**, inscrito no CPF sob n.º _____ assistido pelo **Diretor** _____, inscrito no CPF sob n.º _____ a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n.º 04/23, Processo Administrativo n.º 85/2023, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS NÍVEIS DE ESTACIONAMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS COM APLICAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS RETANGULARES conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/23 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico n.º 04/23

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA VALORES E RECURSOS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que os valores que o compõem são os seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Regularização do terreno com utilização de ferramentas adequadas, removendo excessos e resíduos indesejados	1.400	M ²		
2	Compactação do solo de subleito	1.400	M ²		
3	Execução de base com material apropriado, tendo como espessura mínima 10 cm e compactação	1.400	M ²		
4	Assentamento de blocos intertravados retangulares, de 60x100x200mm.	1.400	M ²		
5	Aplicação de areia de selagem	1.400	M ²		
6	Execução de segunda compactação	1.400	M ²		
7	Limpeza da área.	1.400	M ²		
VALOR TOTAL GLOBAL:					
Valor Total Global por Extenso:					

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: __. __. __. __., Elemento: __. __. __. __. __. __. __.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1.1. 3.1- A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se com o término do prazo de garantia de cinco anos.

3.2- O prazo de execução dos serviços será de 20 dias, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

3.3- A Autorização para Início dos Serviços será expedida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.4- As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.5- A não prorrogação contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

3.6- Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**, representado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do item 8.2 deste Termo.

4.2. A existência de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa no fornecimento a ser executado.

4.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da empresa que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.4. Para fins de atestação do fornecimento, o Fiscal do Contrato verificará a efetiva e adequada execução.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

5.2- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente à medição aprovada pela Fiscalização de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

5.3- Em se tratando de pagamento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada, de acordo com o artigo 5º, §3º da Lei nº 8.666/93;

5.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

5.5 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

5.6- O pagamento será feito preferencialmente através de Título de Cobrança Bancária (Boleto) a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1- Este contrato não está sujeito a nenhum reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto nos termos do Anexo I do Edital;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 7.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 7.4. A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.
- 7.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal do Contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Observar as disposições constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9. Caso a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:

9.1.- A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.2- O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

9.3- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.5- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.6- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.7- A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **CONTRATO Nº ____/23-CÂMARA**, digitado em ____ laudas e firmado em 01 (uma) via digital. Eu _____, conferi o presente Termo de Contrato.

Valinhos, ____ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Presidente

Empresa

Diretor

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

ANEXO "A" DO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

PROCESSO n°

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS NÍVEIS DE ESTACIONAMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS COM APLICAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS RETANGULARES.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, ____ de _____ de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camaravalinhos.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____